



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTUROESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 003382/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 003382/2025 DE 21/05/2025
MODALIDADE: PREGÃO Nº 0024/2025
FORMA: ELETRÔNICO
EDITAL Nº: 0041/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS N.º 0094/2025.

Ao(s) 08 dia(s) do mês de julho de 2025, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, **através da Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. **Aloysio José Braga Monteiro Filho**, nomeado pela portaria 008/2025, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Brito de Moraes**, nomeada pela portaria 004/2025, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 001/2025, **Gabinete do Prefeito**, neste ato representado pelo Sr. **Márcio Lúcio de Souza Cordeiro**, Portaria nº 049/2025, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada pela Sra. **Camila Maria Tatagiba Silveira**, nomeada pela portaria 005/2025, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 006/2025, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, nestê ato representada pelo Sr. **Francisco Elísio Machado Pinheiro Júnior**, nomeado pela portaria 010/2025, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pelo Sr. **Thaione José de Lima**, nomeado pela portaria 011/2025, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, neste ato representado pelo Sr. **Carlos Eduardo Mello da Silva**, Portaria nº 346/2025, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Renata Carla Ferreira Ribeiro Miranda**, nomeada pela Portaria nº 003/2025, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especiais, dos Decretos Municipais nº 6.110/2023 de 23/05/2023 (Registro de Preços) e 6.146/2023 de 23/05/2023, no que não conflitem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, no modo de disputa **ABERTO**, tipo **menor preço POR ITEM**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pela Secretaria Requisitante, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta apresentada pela empresa: **RAVI E-COMMERCE LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 52.954.144/0001-80, localizada à Rua Loteamento Costa Esmeralda, nº 466, Lote 16, Quadra B, Bairro: Santa Luzia, na Cidade de Tijucas, Estado de SC, CEP: 88.200-000, neste ato representada pela Sra. **Neide Aparecida de Oliveira Rodrigues**, Identidade nº 17.233.160-2, CPF nº 058.405.838-12, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico n.º 0024/2025, autorizado no Processo Administrativo n.º 003382/2025. Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de **PNEUS E ACESSÓRIOS**, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:**RAVI E-COMMERCE LTDA**

Item	Especificação	Unid	Quant	Marca Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	CÂMARA DE AR 12.4.24(DIANTEIRA) - (DIANTEIRA)	Unidade	8,00	JABUTI TR218A	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
5	CÂMARA DE AR 1400/24 - CÂMARA DE AR	Unidade	20,00	JABUTI TR220A	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34**Comissão Permanente de Licitação**

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 003382/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

6	CÂMARA DE AR 175/70 R13 - DE AR 175/70 R13	Unidade	30,00	JABUTI / TR13	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
7	CÂMARA DE AR 175/70 R14 - DE AR 175/70 R14	Unidade	30,00	JABUTI / TR13	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
8	CÂMARA DE AR 18.4.30 (TRASEIRA) - (TRASEIRA)	Unidade	8,00	JABUTI / TR218A	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
9	CÂMARA DE AR 7.50.16 (DIANTEIRA) - (DIANTEIRA)	Unidade	16,00	JABUTI / TR75A	R\$ 60,00	R\$ 960,00
10	CÂMARA DE AR 900/20. 00029270 - CÂMARA DE AR	Unidade	30,00	JABUTI / TR78A	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
11	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 17. - MOTOCICLETA ARO 17	Unidade	4,00	JABUTI / TR4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
12	CÂMARA DE AR MOTOCICLETA ARO 19. - MOTOCICLETA ARO 19	Unidade	4,00	JABUTI / TR4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
18	PNEU 1000/20 DIANTEIRO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE. - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.	Unidade	8,00	CHENGSHAN / CSP20	R\$ 1.311,00	R\$ 10.488,00
19	PNEU 1000/20 LAMEIRO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE. - PNEU	Unidade	32,00	CHENGSHAN / CSP57	R\$ 1.305,99	R\$ 41.791,68
20	PNEU 110/90 17 PARA MOTO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE. - PNEU	Unidade	4,00	MAGGION VIPER	R\$ 229,00	R\$ 916,00
21	PNEU 12.16-5 16 LONAS DIANTEIRO PARA RETRO. - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE	Unidade	8,00	SPEEDROAD / O5410	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
22	PNEU 12.5/80-18 16 LONAS DIANTEIRO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. - PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	8,00	SPEEDROAD / O4510	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00
23	PNEU 12-4-24 MÍNIMO DE 10 LONAS, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE - GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	8,00	SPEEDROAD / O1351	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
24	PNEU 1400/24 16 LONAS SEM CÂMARA - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.	Unidade	12,00	SPEEDROAD / O9010	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
25	PNEU 165/70R14C - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI GOODYEAR E FIRESTONE - PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	40,00	JK / VECTRA	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
26	PNEU 165/75 R13 QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE - QUALIDADE EQUIVALENTE GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	12,00	JK / VECTRA	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
27	PNEU 17,5-25 16 LONAS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.	Unidade	16,00	SPEEDROAD / O9010	R\$ 3.400,00	R\$ 54.400,00
28	PNEU 175/65 R14. - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	24,00	LANDSPIDER / DURATRAXX VAN	R\$ 240,00	R\$ 5.760,00
29	PNEU 175/70 R13. 00021879 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	60,00	TORNEL TURBO	R\$ 260,00	R\$ 15.600,00
30	PNEU 175/70 R14 88T - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	64,00	LANDSPIDER / DURATRAXX VAN	R\$ 243,00	R\$ 15.552,00
31	PNEU 175/75 R14 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	8,00	DOUBLE KING / DK569	R\$ 280,00	R\$ 2.240,00
32	PNEU 18-4-30 MÍNIMO DE 10 LONAS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	8,00	SPEEDROAD / O1351	R\$ 3.200,00	R\$ 25.600,00
33	PNEU 185 R14 PARA KOMBI - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.	Unidade	16,00	SUNSET OVER CARGO B3	R\$ 316,00	R\$ 5.056,00
34	PNEU 185/65 R14 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRISTONE.	Unidade	200,00	JK / VECTRA	R\$ 287,00	R\$ 57.400,00
35	PNEU 185/65 R15 92H - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	20,00	SUNSET ENZO B2	R\$ 330,00	R\$ 6.600,00

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA

COMISSÃO COM O PRESENTE
VISÃO PARA O FUTUROESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 003382/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

36	PNEU 185/70 R14. - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	30,00	JK / VECTRA	R\$ 289,00	R\$ 8.670,00
37	PNEU 19.5L-24 16 LONAS TRASEIRO - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	6,00	SPEEDROAD / O4510	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
38	PNEU 195/65 R15 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	180,00	SUNSET ENZO B2	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
39	PNEU 195/75 R16 - PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. COM SELO DE PROCEDÊNCIA INMETRO	Unidade	60,00	LANDSPIDER / DURATRAXX VAN	R\$ 420,00	R\$ 25.200,00
41	PNEU 205/60 R15 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	40,00	DOUBLEKING / DK558	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
42	PNEU 215/75 17,5 PARA MICRO-ÔNIBUS - PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. COM SELO DE PROCEDÊNCIA INMETRO	Unidade	30,00	KAPSEN HS205	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
43	PNEU 215/75 R17ESP/CAMINHONETE/ABER/C.CAR/CAMINHÃO/ CAR ABERTA DIESEL MBENZ/710 2004 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	18,00	ROYALBLACKR / RD801	R\$ 626,00	R\$ 11.268,00
44	PNEU 225/65 R17 FIAT TORO ANO 2018, FAB. 2019 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	12,00	DURABLE TOURING DR01	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
45	PNEU 235/65R16C - 121/119 - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	8,00	GOODYEAR CARGO MARATHON 2	R\$ 1.200,00	R\$ 9.600,00
46	PNEU 255/75 R16 - PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. COM SELO DE PROCEDÊNCIA INMETRO	Unidade	60,00	DOUBLE KING / DK788	R\$ 1.866,00	R\$ 111.960,00
47	PNEU 265/70 R16 CAMINHONETE TRITON MMC/L200 ABERTA, CABINE DUPLA - EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE	Unidade	8,00	DOUBLE KING / DK365	R\$ 700,00	R\$ 5.600,00
48	PNEU 275/80 R22,5 LAMEIRO - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	32,00	DURABLE DR623	R\$ 1.700,00	R\$ 54.400,00
49	PNEU 275/80/R22,5 PARA ÔNIBUS - PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO, QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE. COM SELO DE PROCEDÊNCIA INMETRO	Unidade	46,00	DPLUS LS602	R\$ 1.640,00	R\$ 75.440,00
50	PNEU 7.50.16 COM MÍNIMO 10 LONAS DIAGONAL COM CÂMARA, BANDA DE RODAGEM FORMADA POR SULCOS LONGITUDINAIS. APLICAÇÃO RM TRATOR AGRICOLA 4X2 (DIANTEIRA). - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	16,00	SPEEDROAD / F9014	R\$ 700,00	R\$ 11.200,00
53	PNEU 900/20 LAMEIRO. - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	40,00	CHENGSHAN / CSP13C	R\$ 1.068,00	R\$ 42.720,00
54	PNEU 900/20 PARA ÔNIBUS - QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	20,00	CHENGSHAN / CSP48	R\$ 1.068,00	R\$ 21.360,00
56	PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA XR200 110/100-80 DURÁVEL E VERSÁTIL USO MISTO(ASFALTO E TERRA BATIDA) - (ASFALTO E TERRA BATIDA)	Unidade	2,00	TECHNIC T&C	R\$ 400,00	R\$ 800,00
57	PNEUS 225/75 R16 PRIMEIRA LINHA DE FABRICAÇÃO QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS PIRELLI, GOODYEAR E FIRESTONE.	Unidade	92,00	DOUBLE KING / DK788	R\$ 550,00	R\$ 50.600,00
58	PROTETOR PNEU 900/20. - PNEU 900/20	Unidade	30,00	JABUTI JABUTI	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
Total R\$ 866.231,68						

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



PREFEITURA

CARMO

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Proc. Nº: 003382/2025

Fls.: _____

Rubrica: _____

2.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação e divulgação no PNCP.

2.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I – de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - por reajuste, no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, tendo por base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.

4. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado.

4.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

4.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

4.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

4.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada.

4.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas.

I – houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

II - não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deverá ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. CADASTRO DE RESERVA

7.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

7.2. De acordo com o disposto no edital de licitação, e conforme registrado na Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por item pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

7.3. A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

7.4. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

7.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

7.6. A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas situações descritas adiante, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos itens 6 e 7.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO ao edital de licitação

8.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

8.2.1 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br





8.3. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.4. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do pertinente contrato.

8.4.1 – A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

8.4.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

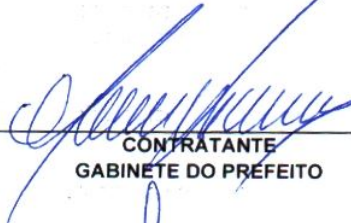
8.4.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

8.5 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão ELETRÔNICO nº 0024/2025 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento.

8.6 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

8.7 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Carmo-RJ, 08 de julho de 2025.



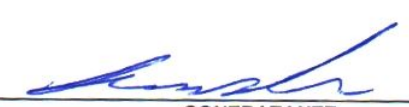
CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO



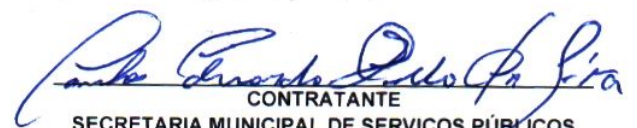
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATANTE
SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS





Rubrica: _____

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br